

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da Segunda Região - São Paulo

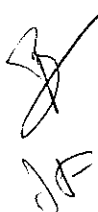
ATA DE AUDIÊNCIA – 032/07 PROCEDIMENTO NDC Nº 025/07

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e sete, às quinze horas, na Procuradoria Regional do Trabalho, Rua Jaguaribe, 194, sala 2101, na presença da Procuradora Regional do Trabalho, **DOUTORA SUZANA LEONEL FARAH**, instalou-se a presente sessão para tentativa de composição.

Compareceram pelo **SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO – SINPRO**, Fábio Eduardo Zambon, diretor do sindicato, acompanhado pelos advogados Dr. Henrique D. Aragonia Buzzoni, OAB/SP nº 24604 e Dr. Marcos Botturi, OAB/SP 143808; não compareceu a **ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UNIVERSIDADE IBIRAPUERA - UNIB**.

Pelo sindicato foi esclarecido o seguinte:

A UNIB despediu 59 professores, sem pagar as verbas rescisórias. Primeiramente propôs um acordo individual com cada professor para parcelamento das verbas rescisórias em quatro vezes, condicionando o pagamento à quitação geral de todo o contrato de trabalho, sendo que nesse acordo que já estava previamente escrito constava que o sindicato iria assinar também, fazendo com que o professor que concordasse acreditasse que o sindicato também estava concordando. Todos os professores demitidos assinaram tal documento, vez que acreditavam que o sindicato daria a sua anuência. O sindicato recusou-se a homologar este tipo de acordo.



A seguir, percebendo que não conseguiria o seu intento, a Unib decidiu então convocar os professores para comparecerem à câmara de arbitragem 'Arbitrare', coagindo-os na medida em que essa seria única forma de receberem as verbas recisórias e o fundo de garantia. Ao chegarem a essa câmara, os professores perceberam que se tratava de uma fraude, uma vez que já existiam advogados para representá-los, pagos pela empresa, advogados esses que não eram conhecidos dos professores e nem tinham sido por eles contratados, como por exemplo Dr. Julio Afonso Giugliano OAB/SP 106.832 e Dr. Márcio Vilas Bôas OAB/SP 214.140, sendo que ainda seria necessário que concordassem com a quitação total do contrato de trabalho. Premidos pela necessidade econômica alguns professores aceitaram o acordo nessa câmara, conforma documento 1 em anexo. Outros, conforme o que consta no documento 2, tentaram formalizar o acordo, sob a condição de dar quitação apenas das verbas recebidas, mas a Unib não concordou, vez que só aceitava a quitação total do contrato de trabalho. Quem não concordou com esse processo ainda não recebeu o total de suas verbas recisórias, estando impossibilitado de levantar o FGTS por falta de homologação.

Como a Unib notificada não compareceu fica demonstrada a falta de vontade de negociar.

Tratando-se de denúncia grave do descumprimento de normas trabalhistas e tentativa de fraude por simulação no pagamento das verbas recisórias, merecendo uma investigação quanto à atuação da 'Arbitrare – Corte Internacional de Mediação, Conciliação e Arbitragem Extrajudicial' cuja sede está na Avenida Liberdade, 21 – 11º Andar – Conjuntos 1100 a 1104, bem como da **ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UNIVERSIDADE IBIRAPUERA – UNIB**, situada à Avenida Irai, 297, Moema, envie-se o presente procedimento para a CODIN para as providênci-

as que entenderem cabíveis.

Oficie-se a OAB juntando-se cópia desta ata, para que seja apurada eventual responsabilidade dos advogados envolvidos.

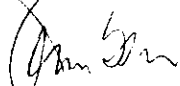
Oficie-se a DRT para que apure as irregularidades aqui denunciadas.

Ciente as partes. Nada mais.

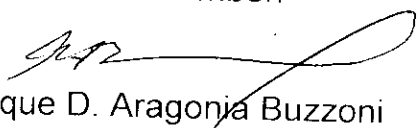


SUZANA LEONEL FARAH

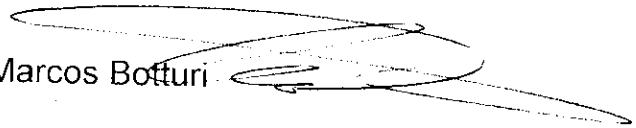
Procuradora Regional do Trabalho



Fábio Eduardo Zambon



Henrique D. Aragonia Buzzoni



Marcos Botturi